



ESTADO DA PARAÍBA
NOTA DE EMPENHO

NE

5 EXERCÍCIO	7 NÚMERO
2025	03457

SIAP - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

ÓRGÃO		09.283.912/0001-92	
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA			
UNIDADE GESTORA		13 CÓDIGO	
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA		010001	
20	TIPO DE CRÉDITO	23 CRÉDITO ESPECIAL / EXTRAORDINÁRIO	23 FUNDO ESPECIAL
01	1 1 - ORDENADO SUPLEMENTAR 2 - ESPECIAL 3 - EXTRAORDINÁRIO 4 - FUNDO ESPECIAL	Situação SECRETO Nº 1	
35 U.O.	39 PROGRAMA DE TRABALHO	50 NATUREZA DA DESPESA	58 F.R.
01101	01.122.5046.4216	33903000	500
60 D.V.	61 IMPORTÂNCIA	7.500,00	
00023			
20 NOME DO CREDOR		22 CÓDIGO	CÓDIGO DO BANCO E M.C.C.
02 SEBO CULTURAL		12.676.060/0001-08	053950 000 000000000-
ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC)		NÚMERO	ANDAR, SALA, NºTO, ETC
TREZE DE MAIO 84			
BAIRRO OU DISTRITO		CIDADE OU MUNICÍPIO	U.F.
CENTRO		JOAO PESSOA	PB
C.E.P.		TELEFONE	
580000			
20 PROGRAMAÇÃO DE CAIXA			
03	22 JANEIRO	37 FEVEREIRO	37 MARÇO
04	22 ABRIL	37 MAIO	37 JUNHO
05	22 JULHO	37 AGOSTO	37 SETEMBRO
06	22 OUTUBRO	37 NOVEMBRO	37 DEZEMBRO
20 EFEITO		23	
1 - OBRIGAÇÃO 2 - SUPLEMENTAÇÃO 3 - ANULAÇÃO PARCIAL 4 - ANULAÇÃO TOTAL		1	
NÃO EMPENHO A SUPLEMENTAR OU ANULAR		23	
29 LICITAÇÃO		30	
1 - COMITE 2 - T. PRECISO 3 - DISPENSA 4 - DISPENSA		1 0	
32 PROCESSO Nº		2869/2025	

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	PARCIAL	TOTAL
valor empenhado para pagamento de despesa referente a aquisição de exemplares do livro sobre a história da assembleia legislativa	UND	1,0	7500,00	7500,00
Total da Despesa:				7.500,00

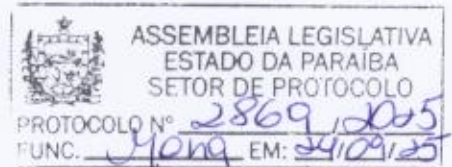
CODATA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		PROGRAMAÇÃO TRIMESTRAL	
SALDO ANTERIOR	SALDO ATUAL	SALDO ANTERIOR	SALDO ATUAL
154.684,81	147.184,81	1.585.387,26	1.577.887,26
RESPONSÁVEL PELA MISSÃO		AUTORIDADE ORDENADORA	
Silvia Maria A. S. M. Lula		Codigo do Ordenador 388976 BRUNO MOUZINHO REGIS	
43 DATA		09/10/2025	
ESPAÇO RESERVADO		ATESTO O RECEBIMENTO DO MATERIAL / RESTAÇÃO DO SERVIÇO.	

FAVORECIDO (PROCESSO)



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
"Gabinete da Presidência"



MEMORANDO Nº 131/2025/ALPB/GP

João Pessoa, 23 de setembro de 2025.

A/C

Álvaro Dantas Wanderley

Secretaria de Administração e Recursos Humanos



Assunto: Aquisição de exemplares de livro comemorativo.

Com os cordiais cumprimentos, considerando as comemorações alusivas aos **190 anos da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba**, solicito a Vossa Senhoria, a aquisição de 50(cinquenta) exemplares da obra de autoria de Marcus Cavalcanti referente à história desta Casa Legislativa.

Os exemplares serão destinados aos Deputados, como forma de valorizar e registrar a memória institucional do Parlamento Paraibano.

Atenciosamente,

Teresinha Padilha
Teresinha Padilha

Secretária Parlamentar da Presidência - ALPB



O Sebo Cultural

Av. Tabajaras, 848 Centro, João Pessoa - PB

CEP: 58038-521

FONE: 83 32224438

WWW.LOJASEBOCULTURAL.COM.BR

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Eu, Vladimir Carvalho de Almeida Coelho, inscrito no CPF nº 080.301.554-25 e portador do RG nº 2.952.709, na qualidade de Diretor da empresa O Sebo Cultural Comércio de Livros Usados LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.676.060/0001-08, com sede à Av. Tabajaras, 848, Centro, João Pessoa - PB, declaro, para os devidos fins, que somos os únicos responsáveis pela comercialização do livro intitulado "MEMÓRIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA", não existindo, até o presente momento, quaisquer representantes, distribuidores, parceiros comerciais ou revendedores autorizados para a sua venda.

João Pessoa - PB, 26 de setembro de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente

VLADIMIR CARVALHO DE ALMEIDA COELHO

Data: 26/09/2025 15:28:51 -0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br/>

Vladimir Carvalho de Almeida Coelho

Diretor

O Sebo Cultural

O SEBO CULTURAL COMERCIO DE LIVROS USADOS LTDA.

CNPJ: 12.676.060/0001-08 - INSC. EST. 16.086.717-7



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA**

AUTORIZAÇÃO DA DIRETORIA GERAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2869/2025

Nos termos do Art.16-A, incisos III e IV da Resolução nº 1581/2013, alterada pela Resolução nº 1792/2019, o Diretor Geral da Assembleia Legislativa da Paraíba, **AUTORIZA** o regular prosseguimento do presente processo para custear as despesas com a contratação por inexigibilidade de licitação no valor total estimado de R\$ 7500,00 (sete mil e quinhentos reais) para aquisição do livro "MEMÓRIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA" do autor MARCUS CAVALCANTI, e seu regular pagamento, conforme tramite legal.

João Pessoa, 26 de setembro de 2025.

BRUNO MOUZINHO

REGIS:03433195439

Assinado de forma digital por
BRUNO MOUZINHO
REGIS:03433195439
Dados: 2025.09.30 10:53:32 -03'00'

BRUNO MOUZINHO REGIS

Diretor Geral



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DO ESTADO DA PARAÍBA

Memorando nº 113 /2025/SEFIN

João Pessoa, 26 de setembro de 2025.

DA: SECRETÁRIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Senhor Secretário,

Conforme solicitação constante no Processo Administrativo nº 2869/2025, informamos a existência de recursos orçamentários para custear as despesas de aquisição de 50 (cinquenta) unidades do livro "MEMÓRIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA" do autor MARCUS CAVALCANTI, cujo valor total estimado de R\$ 7500,00 (sete mil e quinhentos reais), por inexigibilidade de licitação, na classificação funcional programática: 01101.01122.5046.4216, no elemento da despesa 33903200.

Atenciosamente,

SILVIA MARIA ALMEIDA SILVEIRA CAVALCANTI
Secretária de Finanças e Orçamento



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HERIBERTO COELHO DE ALMEIDA
CNPJ: 12.676.060/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:53:44 do dia 14/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/10/2025.

Código de controle da certidão: **41FB.7838.6496.6421**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
NÚMERO DA CERTIDÃO: 7.681.844/25-28

DADOS DO CONTRIBUINTE

CPF/CNPJ

12.676.060/0001-08

Nome do Contribuinte

O SEBO CULTURAL COMERCIO DE LIVROS USADOS LTDA

Endereço

AVENIDA TABAJARAS, 848 - PROXIMO A TV CORREIO, BAIRRO CENTRO, JOAO PESSOA/PB -
CEP: 58.013-270

PARECER DA CERTIDÃO

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Município.

Esta certidão atesta a regularidade fiscal do contribuinte e não representa a retirada automática dos débitos do registro público de inadimplência, onde para isto será necessário o pagamento prévio dos emolumentos específicos.

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 0000428981

IMOBILIÁRIAS: 22.058.0450.0000.0000

OBSERVAÇÕES

Certidão válida até: 29/11/2025

Código de autenticidade: 1DC39724924D52BB

A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras.

Certidão emitida gratuitamente em 30 de Setembro de 2025

A autenticidade desta certidão deve ser confirmada na pagina da Secretaria da Receita,
no endereço: <https://www.joaopessoa.pb.gov.br/>



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: C7A2.52F1.9AF7.E665

Emitida no dia 30/09/2025 às 11:12:41

Nome Empresarial:

O SEBO CULTURAL COMERCIO DE LIVROS USADOS LTDA

Endereço:

TABAJARAS

Número:

848

Complemento:

Bairro:

CENTRO

Município:

JOAO PESSOA

CEP:

58013-270

Inscr. Estadual:

16.086.717-7

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

12.676.060/0001-08

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.676.060/0001-08
Razão Social: HERIBERTO COELHO DE ALMEIDA
Endereço: RUA TREZE DE MAIO 84 / CENTRO / JOAO PESSOA / PB / 58013-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/09/2025 a 24/10/2025

Certificação Número: 2025092504040168906545

Informação obtida em 30/09/2025 11:18:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 30/09/2025 11:19:15

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **HERIBERTO COELHO DE ALMEIDA**
CNPJ: **12.676.060/0001-08**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.676.060/0001-08 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 17/11/1987	
NOME EMPRESARIAL O SEBO CULTURAL COMERCIO DE LIVROS USADOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) O SEBO CULTURAL		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.85-7-99 - Comércio varejista de outros artigos usados			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV TABAJARAS		NÚMERO 848	COMPLEMENTO *****
CEP 58.013-270	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JOAO PESSOA	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO OSEBOCULTURAL.PJ@GMAIL.COM		TELEFONE (83) 3222-4438	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/09/2025 às 10:19:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



O Sebo Cultural

Av. Tabajaras, 848 Centro, João Pessoa - PB

CEP: 58038-521

FONE: 83 32224438

WWW.LOJASEBOCULTURAL.COM.BR

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

Proponente:

O Sebo Cultural Comércio de Livros Usados LTDA

CNPJ: 12.676.060/0001-08

Endereço: Av. Tabajaras, 848 - Centro - João Pessoa/PB

Telefone: (83) 986500540 / (83) 32224438

Cliente:

Assembleia Legislativa da Paraíba

Endereço: Praça João Pessoa, s/n, Centro - João Pessoa/PB

Objeto da Proposta:

Fornecimento de exemplares do livro "MEMÓRIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA", em tiragem de 50 (cinquenta) unidades.

Condições Comerciais:

Quantidade: 50 livros

Valor unitário: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

Valor total: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

Formas de Pagamento:

A vista via transferência bancária/Pix

Validade da Proposta:

Esta proposta é válida por 30 dias a contar da data de sua emissão.

João Pessoa - PB, 26 de setembro de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente

VLADMIR CARVALHO DE ALMEIDA COELHO

Data: 26/09/2025 15:29:51 -0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Vladmir Carvalho de Almeida Coelho

Diretor

O Sebo Cultural

O SEBO CULTURAL COMERCIO DE LIVROS USADOS LTDA.

CNPJ: 12.676.060/0001-08 - INSC. EST. 16.086.717-7



Prefeitura de João Pessoa
Secretaria da Receita Municipal

CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 0000.428.981

CPF/CNPJ	NÚMERO DE REGISTRO	DATA DE ABERTURA
12.676.060/0001-08	25201380910	11/12/1987
RAZÃO SOCIAL	RESPONSÁVEL LEGAL	CPF/CNPJ
O SEBO CULTURAL COMERCIO DE LIVROS USADOS LTDA	HERIBERTO COELHO DE ALMEIDA	144.281.484-53
LOCALIZAÇÃO		
Avenida TABAJARAS 848 JOAO PESSOA 58013-270		

CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO
4785799 COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS USADOS
4761001 COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS

NOTAS

Emitido em: 05/09/2025

alização e atividade(s) acima descrita(s). O presente deve ser afixado em local visível e acessível à fiscalização.



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DO ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PROCESSO Nº 2869/2025

À Procuradoria Jurídica para análise e emissão de parecer acerca da
inexigibilidade pretendida.

João Pessoa, 30 de setembro de 2025.

ÁLVARO DANTAS WANDERLEY
Secretário de Administração e Recursos Humanos



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
PROCURADORIA

Parecer nº 197/2025

Processo nº 2869/2025

Interessado: Gabinete da Presidência

Assunto: Aquisição de obras literárias.

PARECER

O presente processo foi encaminhado a esta Procuradoria pela Secretária de Administração e Recursos Humanos, para análise e parecer acerca da contratação por inexigibilidade para aquisição de 50 (cinquenta) exemplares da obra literária de autoria de Marcus Cavalcanti referente à história desta Casa Legislativa.

Inicialmente, faz-se necessário ressaltar que a regra adotada pelo legislador pátrio, no caso de obras, serviços, compras e alienações é a da obrigatoriedade de licitação, conforme prescreve o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
PROCURADORIA

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

No tocante à inexigibilidade de licitação, que interessa ao deslinde do presente caso, referida contratação encontra amparo no art. 74, III, da Lei 14.133/21:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

...

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

....



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
PROCURADORIA

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Firmada a possibilidade legal de contratação direta no caso em tela, deve-se atentar aos requisitos insculpidos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021. Da leitura do referido dispositivo, infere-se que na presente hipótese foram trazidos aos autos a razão da escolha da empresa e a devida justificativa de preço.

A explicitação das razões da escolha da contratada foi emitida pela Secretaria Parlamentar da Presidência, nos seguintes termos "Os exemplares serão destinados aos Deputados, como forma de valorizar e registrar a memória institucional do Parlamento Paraibano".

Quanto à justificativa de preço, transcreve-se abaixo a Orientação Normativa nº 17 da Advocacia-Geral da União, por sua pertinência ao tema em comento:

"A RAZOABILIDADE DO VALOR DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PODERÁ SER AFERIDA POR MEIO DA COMPARAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA COM OS PREÇOS



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
PROCURADORIA**

PRATICADOS PELA FUTURA CONTRATADA JUNTO A
OUTROS ENTES PÚBLICOS E/OU PRIVADOS, OU
OUTROS MEIOS IGUALMENTE IDÔNEOS."

Outrossim, cumpre informar que faz parte do processo o Memorando da Secretaria de Finanças, no qual se atesta a existência de recursos orçamentários para custear as despesas decorrentes da celebração do contrato, bem como, autorização da Diretoria Geral para a contratação em comento.

Ante o exposto, opino pela possibilidade jurídica da contratação direta do serviço objeto do presente processo, por inexigibilidade de licitação, nos termos dos arts. 72 e 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

É o Parecer.

João Pessoa, 01 de outubro de 2025.


JOÃO ALVES JÚNIOR

Procurador-Chefe Adjunto



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DO ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
GABINETE DO SECRETÁRIO

Processo nº 2869/2025

DESPACHO

À Secretaria de Finanças e Orçamento para empenho.

João Pessoa, 03 de outubro de 2025.


ÁLVARO DANTAS WANDERLEY
Secretário de Administração e Recursos Humanos

O SEBO CULTURAL COMERCIO DE LIVROS USADOS LTDA		DANFE Documento auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica			
 TABAJARA, 848 CENTRO João Pessoa - PB 58.013-270 (83) 3222-4438		Saida: 1 Entrada: 0 FL 1 / 1 Nº: 711 Série: 0		CHAVE DE ACESSO 2525 1012 6760 6000 0108 5500 0000 0007 1115 8763 7170	
NATUREZA DA OPERAÇÃO NF-e Venda de Mercadoria				PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 225250059420147 17/10/2025 11:00:25	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 160867177		INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA		CPF/CNPJ 12.676.060/0001-08	

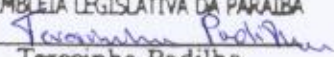
DESTINATÁRIO/REMETENTE				CNPJ/CPF		DATA DA EMISSÃO	
NOME RAZÃO SOCIAL JOAO PESSOA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA				09.283.912/0001-92		17/10/2025	
ENDEREÇO PRACA JOAO PESSOA, SN				BAIRRO/DISTRITO CENTRO		CEP 58.013-140	
MUNICÍPIO João Pessoa				UF PB		DATA DA ENTRADA/SAÍDA 17/10/2025	
FONE/FAX				INDICADOR IE 2 - Isento		HORA DA ENTRADA/SAÍDA 10:56:00	

CÁLCULO DO IMPOSTO						
BASE DE CÁLC. DE ICMS	VALOR ICMS	BASE DE CÁLC. DE ICMS ST	VALOR ICMS ST	VALOR PIS	VALOR COFINS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00
VALOR DESCONTO	VALOR FRETE	VALOR SEGURO	VALOR DESP. ACESSÓRIAS	VALOR IPI	VALOR IMP. IMPORT.	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 0 - Emitente		CÓDIGO ANTT		PLACA VEÍCULO		UF		CNPJ/CPF	
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL							
QUANTIDADE		ESPECIE		MARCA		NUMERAÇÃO		PESO BRUTO 62.500,000		PESO LÍQUIDO 62.500,000			

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQUOTAS ICMS	IPI
CON3422	Memoria da Assembleia Legislativa da Paraíba	49019900	0103	5102	UND	50,00000	150,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Em, 20/10/2025

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA

Teresinha Padilha
Secretária da Presidência
Mat. 275.248-6

DADOS ADICIONAIS		RESERVADO AO FISCO	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NÃO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI.DADOS BANCARIOS PARA PAGAMENTO:BANCO: SANTANDER. 033CONTA: 13.001300 AGÊNCIA: 0213			



ESTADO DA PARAIBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa
Divisão de Compras

Memorando nº 258/2025.

João Pessoa, 22 de outubro de 2025.

Ilm^a Sra.
SILVIA MARIA A.S.M.LULA
Secretária de Finanças - ALPB

Assunto: **Solicitação de pagamento.**

Senhora Secretária,

Encaminhamos a V. S^a o processo n.º 2869/2025, para que seja autorizado o pagamento, referente à aquisição de exemplares do livro de história da Assembleia Legislativa, requisitado pela Secretária Parlamentar da Presidência - ALPB, em favor da firma: **SEBO CULTURAL – CNPJ: 12.676.060/0001-08, nota fiscal n.º 711, no valor total de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).**

Atenciosamente,

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAIBA
Secretaria de Finanças
Dep^a de Patrimônio e Compras
Diretor